



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337



ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **49** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020-SME	3
EDITAL	5
DECRETO Nº 8.528 / 2020	12
DECRETO Nº 8.529 / 2020	13
DECRETO Nº 8.530 / 2020	15
DECRETO Nº 8.531 / 2020	16
DECRETO Nº 8.532 / 2020	17
DECRETO Nº 8.533 / 2020	18
DECRETO Nº 8.534 / 2020	19
DECRETO Nº 8.535 / 2020	20
DECRETO Nº 8.536 / 2020	21
DECRETO Nº 8.537 / 2020	23
DECRETO Nº 8.538 / 2020	24
DECRETO Nº 8.539 / 2020	26
DECRETO Nº 8.540 / 2020	27
PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL	28
PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL CLASSIFICAÇÃO	30
LEI Nº 4.956 / 2020	32
LEI Nº 4.957 / 2020	33
LEI Nº 4.958 / 2020	35
LEI Nº 4.959 / 2020	36
LEI Nº 4.960 / 2020	37
LEI Nº 4.961 / 2020	38
LEI Nº 4.962 / 2020	39
LEI Nº 4.963 / 2020	40
LEI Nº 4.964 / 2020	41
LEI Nº 4.965 / 2020	42
LEI Nº 4.966 / 2020	43
NOTIFICAÇÃO	44
PORTARIANº 19.276 / 2020	45

CONTABILIDADE TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS	46
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO	47
LICITAÇÕES	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
CONCORRÊNCIA Nº 003/2.019	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2.020	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2.020	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2.020	48
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 ..	48
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020 ..	49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
PREGÃO Nº 001/2020	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO Nº 001/2020	49



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020-SME



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Minas Gerais, 993 – Centro – Fernandópolis/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 05/2020-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **20 de FEVEREIRO de 2020 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15min**, para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.488 de 12 de dezembro de 2019, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
61	Viviane Dourado Ruvieri	216.528.638-77	30/04/1980
62	Vanessa Cristina Da Silva Carvalho	217.829.158-93	16/07/1980
63	Adriana Regina Rosante Izeli	218.114.808-29	13/06/1981
64	Vanessa Neves Rodrigues	225.101.998-70	25/09/1981
65	Andreia De Paula De Souza Silva	218.216.308-58	03/06/1982
66	Vanessa Alves	310.551.358-20	04/06/1982
67	Fernanda Peruchi De Castro	222.148.038-40	30/07/1982
68	Ana Flavia De Sousa Trivelato Almeida	226.119.728-42	28/10/1982
69	Lidiane De Cassia Do Rego	329.401.138-58	13/02/1983
70	Patricia Martins Pivoto	341.119.128-77	02/09/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
61	Maria Cristina Eredia Aiello	121.662.918-80	29/08/1966
62	Silmara Goncalves De Oliveira Silva	128.271.018-40	27/10/1967
63	Marci Santos Da Silva	098.088.648-13	02/04/1968
64	Marilza Eloy	100.273.398-74	17/06/1968
65	Maria Rosa De Souza Messias	103.564.478-98	25/09/1968
66	Irene Garcia Da Silva	159.227.598-25	13/05/1972
67	Keli Cristina Da Cunha Palhano Silva	138.183.728-02	24/07/1973
68	Quilme Pires Bessa Barboza	261.276.358-96	31/12/1977
69	Regiane Rodrigues Ramos Topan	273.287.728-08	18/09/1979
70	Elen Jaciara Da Silva Vidalle	214.432.788-23	27/09/1979

OBSERVAÇÕES:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo listados:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS

- CÓPIAS
- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

- * CPF
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- * CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- * RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)

- * RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)
- * HISTÓRICO ESCOLAR
- * DIPLOMA
- * PIS OU PASEP (caso não tenha procurar a Luciene R.H, da Rua Bahia. (NIT NÃO SERVE)
- * Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
- * Comprovante de votação 2018 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
- * Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)

- * ORIGINAIS
- * FOTO (1)
- * ANTECEDENTES CRIMINAIS
- * EXAME MÉDICO a ser agendado pela Secretaria de Recursos humanos (RH)
- * Conta no Banco Itaú
- * 04 DECLARAÇÕES

- * DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
- * DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em papel timbrado.
- * DECLARAÇÃO DE APOSENTADO
- * DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.
- * **OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H.**
- * **DAS 08HS ÀS 11HS E DAS 14HS ÀS 16:h30min**

- * Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e,

declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

- * Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
- * O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, torna público que as firmas jurídicas, individuais ou pessoas físicas, inscritas no Cadastro Mobiliário do Município, com atividade comercial, industrial ou prestadora de serviços, que constam na relação afixada na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.298, não foram localizadas para a entrega do carnê de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, exercício de 2020.

Informa ainda, que os respectivos carnês encontram-se à disposição dos interessados no setor competente, para serem retirados e efetuadas as alterações devidas ou baixa, nos termos dos artigos 141 e 159 da Lei Complementar nº 46/2006.

Nome/Razão Social:

A CINE JORNAL LTDA I

A. R. P. FONTES & CIA LTDA ME

A. V. O. TRANSPORTES E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

A. BONIFACIO & FILHO LTDA ME

A. M. DE SOUZA MOVEIS ME

ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO MUNDO FORTE LTDA ME

ADALBERTO CERON JUNIOR 03876125138 MEI

ADENIR P. FANTONI GIACOMINI VEICULOS ME

ADILSON FIDELIS FERREIRA 10930799836 MEI

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NATACAO ME

ADRIANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA ME

ADRIANA SOUZA ROCHA 27131020818 MEI

AGENCIA DE PUBLICIDADE PESQUISAS E MIDIA IQUEGAMI

AGENCIA J. AD DE PUBLICIDADE E PESQUISAS LTDA

AGF TRANSPORTADORA EIRELI

AGHATA TRANSPORTES EIRELI

AGRELLI & AGRELLI LTDA ME

AILTON BRAGA DO CARMO ME

AILTON SOUZA DE MIRANDA SOBRINHO EIRELI

AILTON ZANIN DE MELLO ME

ALCIMARA DE JESUS SOARES 13337596819 MEI

ALESSANDRA ALVES ANTONIO 00550114278 MEI

ALESSANDRO RIOS DOS SANTOS ME

ALEXANDRE FERREIRA VAZ & CIA LTDA ME

ALEXANDRO CARRILHA DA SILVA EIRELI

ALINE C. SILVA AÇOUGUE

ALINE CRISTINA DA SILVA 37302350876 MEI

ALMEIDA & SAUTARELI

AMADOR PEREIRA DOS SANTOS ME

AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS

AMAURI CESAR DE AGUIAR PACHECO 19572788882 MEI

AMERICA MEDICINA EDUCACIONAL LTDA EPP

AMMED GESTAO MEDICA DO TRABALHO LTDA ME

ANA CAROLINA DEL NERO MARTINS DE ARAUJO

ANA LIGIA DE SOUZA SANTANA 45360220821 MEI

ANA PROFETA ALKIMIN ROSANI 00570282810 MEI

ANDRE LUIS ALVES RODRIGUES 31148771840 MEI

ANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA 13122286874 MEI

ANGELA MARIA E SILVA 15713760898 MEI

ANISIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

ANTONIA DE PAULA DO VALE ME

ANTONIA SUENIA FERREIRA LIMA 08082027827 MEI

ANTONIO CEZAR BARBOSA

ANTONIO DOS SANTOS BATISTA ME

ANTONIO EDUARDO DA SILVA 01852296895 MEI

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

ANTONIO RENATO DO CARMO ME

ANTONIO SANTOS SOUZA 90995031568 MEI

APARECIDA TEREZA AROUCA 00519920864 MEI

ART MOVEIS JC EIRELI ME

ASCONT SISTEMAS LTDA EPP

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E EMPREENDEDORES

ASSOCIACAO INSTITUTO XAMANICO VINHO DAS ALMAS

AUDIO BOX FERNANDOPOLIS LTDA ME

B D B DOS SANTOS COMERCIO ME

BAILETTO FERNANDOPOLIS LTDA

BEKAELY EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI-EPP

BELSAN COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI

BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS VALE 21757381830 MEI

BERCELI & BERCELI FERNANDOPOLIS LTDA ME

BIANCA PRATO RIBEIRO 47637968871 MEI



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

BIROLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIA
BRASCOM NACIONAL COMERCIAL E PECAS AGRICOLAS LTDA
BRUNO VINICIUS RIBEIRO CUSTODIO 22958155846 MEI
C M FAVARAO BARBOSA ME
C.A. ZONATO FERNANDES EIRELI ME
CAFEIRA ALVIZI LTDA EPP
CAICARA COMERCIO DE REVISTAS LTDA EPP
CAMILA CRISTINA SILVA DE JESUS 34227461880 MEI
CARLA ALESSANDRA DE SOUZA 18148788820 MEI
CARLOLINE JESSICA WENCESLAU SILVA 44022664835 MEI
CARLOS ALBERTO PESSOA 04928602897 MEI
CARLOS EDUARDO ARANTES CAVALLERI
CARLOS ROBERTO ALVES DE SANTANA ME
CASA DAS RODAS FERNANDOPOLIS LTDA ME
CASA DE CARNE FRANGHANI LTDA ME
CASA DE REPOUSO CHACARA DO VOVO FERNANDOPOLIS
LTDA
CASTRO & SOUZA ARTIGOS PARA FESTA FERNANDOPOLIS
LTDA
CECOP CENTRAL COPIAS E PAPELARIA LTDA ME
CENTRAL DE ALINHAMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA ME
CLARO S/A
CLAUDEIR MALAGOLINI 32305466870 MEI
CLAUDIO BARBOSA MOURA 36200986894 MEI
CLEBER FERNANDO DOS SANTOS CAGNIN - ME
CLINICA MEDICA RICARTI & NODARI LTDA ME
CLINICA REVIVA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
COFERFRIO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
COMERCIO DE ESFIHAS HARABS FERNANDOPOLIS LTDA ME
COMERCIO DE MADEIRAS LUSO BRASILEIRA LTDA ME
COMERCIO DE MOVEIS SILVA FLEX LTDA
CONSTRUTORA COTENG LTDA ME
CONSTRUTORA PEZATTI LTDA
CONSTRUTORA VILARINHO LTDA EPP
CRISLAINE CARLA BONIFACIO ME
CRISTIANE AROCA PRIOLI 47509414172 MEI
CRISTINA APARECIDA DA SILVA SOUZA 36622380805 MEI
D PORT COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI ME
DAIANE FERREIRA DA SILVA 36387950805 MEI
DAIELE CORREIA 38062051838 MEI

DALVA DULCEIA DUARTE HERRERO
DANIEL G. CAMPOS MOTOCICLETAS ME
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS 43913020802 MEI
DANIELLE BRANDAO SANTANA 41963961862 MEI
DANIELY RODRIGUES DA SILVA ME
DANILO GONZALES ZANINI 34349729860 MEI
DANILO SERGIO DE CASTRO
DAVID PEDRO DO PRADO LEONCIO 09809576803 MEI
DE MARES & VECCHIA MARMORARIA LTDA ME
DEBORA DUARTE HERRERO TREVIZAN
DELWAR AGROPECUARIA EIRELI
DENISE CRISTINA PENHA SGAMATO
DIEGO DOS SANTOS LACERDA 38368292824 MEI
DIOGO RODRIGUES DA SILVA 31360660810 MEI
DIVILAINE MARA DE CASTRO 07051223879 MEI
DOACIR MOREIRA DOS SANTOS 10932599818 MEI
DONATO & QUEIROZ LTDA - ME
DORICO STOCO - MOVEIS TUBOLARES ME
DREISON RAMOS DA SILVA 39476040840 - MEI
DROGA SETE DE FERNANDOPOLIS LTDA ME
DROGARIA POPULAR FERNANDOPOLIS LTDA ME
DRUMO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
DUARTE & PIOVESANI LTDA ME
E.H. LUZ REFRIGERAÇÃO ME
ECO MIX PREPARACAO DE CONCRETO EIRELI
ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA
ECOSERVICE ENGENHARIA CONSULTORIA E OPERAÇÃO AM-
BIENTAL LTDA
EDER APARECIDO RODRIGUES ME
EDER PEREIRA DE QUEIROZ
EDGARD CAVALCANTE DA SILVA 21500642860 MEI
EDMAR BIANCHINI
EDMILSON FERREIRA 31682844838 MEI
EDNA SAITO 06653609839 MEI
EDSON JODI SUNAKOZAWA
EDSON VIEIRA 15253975837 MEI
EDUARDO APARECIDO SOLER 39679041808 MEI
EDUARDO JOSE DOS REIS 23078745856 MEI
EJM COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ELAINE CRISTINA GASPARINI DIAS 15923666863 MEI



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ELINDIR ROBERTO MAIA
ELSON ANTONIO DE OLIVEIRA 03050601809 MEI
ELSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR 21875617809 - MEI
ELVES CLEI DE SOUZA GOIS 03416946650 MEI
EMISSARA FERNANDES MARTINS ME
ENGAZA X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
ENIO BURJATO DE FREITAS ME
EOLANE NAVES DE SOUZA PENA 91540283100 MEI
EVEREST COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
EVERTON DANILO GARCIA DOS SANTOS
EXPRESS CELULAR FERNANDOPOLIS LTDA ME
F & F INFORMATICA FERNANDOPOLIS LTDA ME
FABEN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
FABIANA SILVESTRINI SARTORETO ME
FABRÍCIO RODRIGUES PEDROSO - ME
FANTINI CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME
FARMATIVE DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
FATIMA CAROLINA DA S. DIAS 070.680.758-86 MEI
FELOG - FERNANDOPOLIS LOGISTICA SA
FERNANDA CICOTTI DE SOUZA 21943986860 MEI
FERNANDA NATALIA OLIVEIRA BATISTA ME
FERNANDA ROBERTA FERREIRA SANTANA E CIA LTDA ME
FERNANDO CAMPAGNOL URBANO ME
FERPAP FERNANDOPOLIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
FERRARI & ROBLES LTDA ME
FINATRANCA MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME
FLAMAR TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FLAVIO HENRIQUE SECCATTO LEONE ME
FOLCONI & FOLCONI LTDA
FORT NOBRE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
FRANCIS HAIME DA CONCEIÇÃO SILVA
GABRIEL ALBERTO DE LIMA SILVA 36367741828 MEI
GABRIEL DE PAULA NOGUEIRA ME
GEAN KLEBER M. ALVES
GEOVANIA CRISTINA ZANCHETA VERISSIMO EPP
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ME
GHP ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
GILBERTO CARRASCO IVA
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS 13337705880 MEI

GILSEANDRA MARTINS DE FREITAS SEDAN 96191481187 MEI
GILTON DE JESUS MIRANDA 04651338518 - MEI
GISLAINE HELENA NERY PEREIRA DA SILVA
GISLAINE RAMOS DOS SANTOS 01955891141 MEI
GONZALES & SILVA COMERCIO DE CIGARROS LTDA
GRAFICA TRIUNPHO LTDA ME
GRANOBRE MARMORARIA LTDA ME
GREMIO DESPORTIVO FERNANDOPOLIS
GUILHERME HASHIZUME DA LUZ 32792415886 MEI
GUILHERME PEREIRA & GUIMARAES LTDA ME
IDENIR DE FREITAS GIANINI 12167364806 MEI
INFINITY MODA MASCULINA FERNANDOPOLIS EIRELI
INGRID MAIRA ALVES LUCIO 35038363814 MEI
INSTITUIÇÃO VIBRO DE ENSINO S/S LTDA
INTERNAUTA EDITORA E PRODUÇÕES LTDA ME
ISMAEL DOS SANTOS 16978276839 MEI
ISMAEL ROVOLI 12166848800 MEI
ITAU UNIBANCO S/A
IZELIA VAZARIM VIGIL ME
J E PIMENTEL ROLIM ME
J NUNES CONVENIENCIAS ME
J.S. INA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
JAIME CASTILHO JUNIOR DISTRIBUIDORA EPP
JEAN PEREIRA MENDES 70336962134 MEI
JJL PRE MOLDADOS EIRELI
JOAO ALVES MARTINS
JOAO CARLOS LEITE ALVES ME
JOAO VIEIRA DA SILVA 07779286800 MEI
JOB LINO PEREIRA ME
JOICE PRADO DA SILVA 42669382843 MEI
JOSÉ AIRTON PENARIOLL 133.461.338-93 MEI
JOSE APARECIDO TANIGUTI 07643108870 MEI
JOSE AUGUSTO DA ROCHA SILVA 39561332850 MEI
JOSE CANDIDO DE AVELAR NETO ME
JOSE EDUARDO DE SÁ 22209554861 MEI
JOSE HENRIQUE DA SILVA CANDIDO ME
JOSE JOAO SANTOS SOUZA 65739345553 MEI
JOSELIA DA C. B. BARBAR ME
JOTABEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

JOVAIR BENTO DE SOUZA 082.532.808-07 MEI
JOYCE DOS SANTOS CUCIOLI 45932607874 MEI
JOYCE MARA TEIXEIRA MARCONDES 44223873830 MEI
JULIA SOLER DIAS 43366195819 MEI
JULIANA GALBIATTI
KADMIEL TRAUSI DUARTE ME
KELYANE PEREIRA SILVA FRAGA ME
KS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA EPP
L D RODRIGUES APOIO ADMINISTRATIVO
L Y ELEVADORES EIRELI ME
L. A. PERES RIBEIRO ME
L.S. COM. DE CARNES FERNANDOPOLIS
LAERTE APARECIDO DE PAULA ME
LAIRA DIANE DA SILVA 36467701801 MEI
LANCHONETE E PESQUEIRO VILA D'ITALIA LTDA ME
LAUREN ZOGBI PEREIRA DE PAULA
LEINE REGIANI EVENTOS ME
LEONARDO DE FREITAS ASSAID ME
LEONARDO LUPPI CURI 44605381805 MEI
LICURGO MIGUELAO
LINDALVA ALVES ANDRÉ 75329115604 MEI
LOG EXPRESS COMERCIO DE CARTOES TELEFONICOS LTDA
LTB PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP
LUANA GARCIA TEIXEIRA
LUCIANA DOS SANTOS ALVES LIMA
LUCIANA GUERRA MARINHO PICOLO ME
LUCIANO GIMENES DOS SANTOS 18148800898 MEI
LUCINEIA A DA SILVA TEIXEIRA ME
LUDIMILA GOMES
LUDMILA DA PAIXAO DIAS 40426667875
LUIS CARLOS CARMELIN BORTOLETO 21928580866 MEI
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO 56241500406 MEI
LUIZ SATURNINO NETO 05832990838 MEI
M L BIONDO TERRAPLENAGEM ME
M. CLARA ALVES EMBALAGENS ME
MARCELO BENVINDO DA SILVA 27595078822 MEI
MARCELO CRUZ DO NASCIMENTO ME
MARCIO BARBOZA JOSE 40762892854 MEI

MARCIO RICARDO CARTA SILVA
MARCO ANTONIO KAWAKAME ME
MARCOS ADRIANO MARTINS PADILHA
MARCOS DOS SANTOS 21619953838 MEI
MARCOS REGO DOS SANTOS
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 15922755838 MEI
MARCOS VERISSIMO PANTANO
MARIA ISABEL BARDELLA
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA LUIZA SOBRINHO LANCHONETE ME
MARIA RAIMUNDA TRINDADE MARTINS 93129220178 MEI
MARIA VANUSIA DA COSTA TOTSUGUI 12989992863 MEI
MARICELIA MATIAS DOS SANTOS 34381816811
MARINES OLIVEIRA DE PAULA SOUZA ME
MARLI DONIZETE SCAF DE OLIVEIRA 20280207840 MEI
MARLI SILVA LEITE ME
MARLON ANDRES DA SILVA
MARTIN & MARTIN FERNANDOPOLIS LTDA ME
MASTER PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
MED VILELA CLINICA MEDICA LTDA ME
MEGA METAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME
METALPORT ELETRONICA LTDA EPP
METALURGICA WS EIRELI ME
MILTON EDGARD LEO ME
MIOTTO & DIAS COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA EPP
MIRIAN ZAMPIERI MONTILHA ME
MISTERAÇO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
MONICA MARQUES CARVALHO DE GOVEIA 0208463133 MEI
MOTOTRANS TRANSP. PASS. ENCOMENDAS S/S LTDA ME
MS OVERFLOW CONFECÇÕES E COMERCIO EIRELI ME
MURILO RUIZ RIBEIRO 42062037848 MEI
NAIARA DOS SANTOS VIEIRA 42684467889 MEI
NATALIA PEREIRA DIAS 33589854820 MEI
NATHALIA MASTROCOLA LUZ
NEIDE EVANGELISTA DA SILVA
NEUZETE SOARES DOS SANTOS SILVA
NIDAS MINIMERCADO LTDA ME
NILSON TRAUSI DUARTE ME



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

NILTON CESAR DA SILVA JUNIOR 41818451840 MEI
NIVEA DE LOURDES GALHARDO 35685493878 MEI
NOROESTE PAULISTA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
NIVELSO SOARES 12167195869 MEI
NOVA RIVIERA LTDA ME
NOVO MUNDO AURIFLAMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
NOVO TEMPO COM. DE PNEUS TRANSPORTES E LOGISTICA
OCTAGONO SERVICOS LTDA
ODELIA EVARISTO DE CARVALHO ROZO 06434474822 MEI
OLIVAN LUIS DA SILVA 09808453864 MEI
OPEN DOOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ORLANDO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ORTOLAN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OSCARINO MOREIRA JUNIOR DA SILVA 28949055805 MEI
P & S GESTAO DE NEGOCIOS E CADASTROS LTDA ME
PAMELA ASSUNCAO DA SILVA 34051208885 MEI
PAMELA VAZ DE OLIVEIRA CALADO 01735916129 MEI
PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
PANZERI & GUIZZI LTDA ME
PATRICIA ROSANE DE SOUZA 22599965829 MEI
PAULO CESAR FERREIRA AUTO ELETRICA ME
PAULO CESAR GONÇALVES FERNANDOPOLIS ME
PAULO HENRIQUE DA SILVA 04278635621 MEI
PEDRO RIBEIRO NETO LANCHONETE ME
PLACASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
POLARO TRANSPORTES LTDA EPP
PRADO & FRANCO - CLINICA MEDICA S/S LTDA
PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
R & T LANCHONETE FERNANDOPOLIS LTDA ME
R A RIBEIRO EIRELI EPP
RAFAEL ALVIZI BARBUGLIO 22547203847 MEI
RAFAELA DE OLIVEIRA FRANÇA 37907509807 MEI
RAFAELA TASSIA BATISTA ME
RAYMNS FLAVIO ZANELI
RD - COMÉRCIO E SISTEMA DE ACESSO FERNANDÓPOLIS LTDA ME
REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA TRANSPORTAD. ME
RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS EMPREENDIMENTOS SP

RESIDENCIAL SAINT PETER SPE LTDA
RESTAURANTE SALPICANTE FERNANDOPOLIS LTDA ME
RESTAURANTE SENSHI-SUSHI EXPRESS LTDA ME
RETIFICA DE MOTORES FERNANDOPOLIS LTDA ME
RIBEIRO SANCHES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RICARDO EFIGENIO COSTA 19572776886 MEI
RICARDO NOVAES ROSA ME
RITA DE CASSIA FINOTI 27362249810 MEI
ROBERT HENRIQUE APARECIDO SOARES 383389188-22
ROCHA & DONATO LTDA ME
RODNEI SEBASTIAO DUTRA HERNANDES
RODRIGO AMORIM ABREU ME
RODRIGO DA CUNHA & CIA LTDA ME
RODRIGO SCAVONE RIBEIRO FRANCO 29185095826 MEI
ROGERIO LUIS ENES 18146404871 MEI
ROSA MISTICA LTDA
ROSANGELA APARECIDA CALADO DE SOUZA 05611635881 MEI
ROSEL DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME
ROSIMARI TEODORO NUNES 33694968873 MEI
ROSINEIA DOS SANTOS ROCHA
ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
ROZALINA APARECIDA TIM DE BIAZI
RUDERSON TAKEO DE MORAIS FUGISSE 30115041800 MEI
RVS COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA
S A DE REZENDE ESCOLA INFANTIL ME
SANDER NASCIMENTO DE SOUZA 30874895812 MEI
S.BARBUIO DA SILVA ME
SANDRA ALVES RODRIGUES 15922229869 MEI
SANDRO APARECIDO GARBIN GAZOLA 27947863857 MEI
SÃO JOÃO DA BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
SARTORI & SCAMATI COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME
SCANBLOCK PRE MOLDADOS EIRELI ME
SIMONE DE C. M. DA SILVA ME
SINDIA S G COSTA NE
SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
SIRLEI JOSE CACEANO ME
SKW FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE DESTILADOS - LTDA - EPP
SOCORRO & BARROS CAFETERIA LTDA ME
SOLANGE SUZANO BRUSSOLO 219.388.248-73 ME



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

SPARTON CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS
STAR MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÕES LTDA ME
STYLO TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME
SUELI DA SILVA OLIVEIRA 35255413844 MEI
SUELY BRAGA DOS PASSOS 05400432816 MEI
SUELY DIVINA VOLPP DA CONCEICAO ARAUJO ME
TAB COM. E MANUT. DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
TAINA APARECIDA RODRIGUES MARTINS 44428029802 MEI
TAIS CRISTINA ANTUNES 34570930832 MEI
TASSONE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
TATIANE DE CARVALHO ROZO 36881172800 MEI
TELEFONICA BRASIL S/A
TERESINHA DE JESUS GENTILE MARANGONI 00260245860 MEI
THAIS CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA 33199887864 MEI
THERMAS DO ANHANGUERA S/A
THIAGO FERRARI ROSARIO 34842021810 MEI
THIAGO OLIVEIRA SILVA
THOMAZ ATACADO DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ANIMAIS
URBANZI EIRELI EPP
VAGNER BOSCOLO DE LIMA MOVEIS ME
VALDIR DONIZETI BERNARDONI 96696648887 MEI
VALDIR RIBEIRO DA COSTA ME
VALDOMIR PEREIRA SIQUEIRA 41979702187 MEI
VANDERLEI COSSI 18459964884 MEI
VANDERLEI COSSI 18459964884 MEI
VANILTON FRANCO DE MELO ME
VALDOMIRO DELATIM ME
VERA LUCIA DE ASSIS FAVARETTO
VILA ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
VILMAR MARTINS DE ALMEIDA ME
VILMAR ROGERIO SGOTTI ME
VIVA FLORA COMERCIO DE PLANTAS
VUC CONSTRUTORA LTDA
W. ANDRE VAZARIM VIGIL ME
WANDERSON DIAS CARVALHO
WELINGTON KOGA
WELLS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
WENDER DAVID DE SOUZA 09716285485 MEI

WILLIAN CLEMENTINO 06163277813
WILSON CASSIANO DE CAMPOS
WILSON NEVES RODRIGUES 05592006845 MEI
ZAINÉ MARA CAMILO 21782925856 MEI

O presente edital foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.298, na data infra.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

DECRETO Nº 8.527 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais relativo ao dia que especifica e dá providências correlatas).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições Públicas Municipais de Fernandópolis, **NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS;**

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

§3º Competirá aos Secretários ou Chefes de Departamento a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.528 / 2020

DECRETO Nº 8.528 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.956, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.011 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.011 - AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
R\$	30.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01- ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$		15.000,00
FR: Tesouro		
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde		
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$		15.000,00
FR: Tesouro		
R\$		30.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.529 / 2020

DECRETO Nº 8.529 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.957, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.20 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.20.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04.091.0007.2.013 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	22.500,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	22.500,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
R\$	125.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.18.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.091.0007.2.003- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De As. Jurídicos	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	45.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	20.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
R\$	125.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.530 / 2020

DECRETO Nº 8.530 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.958, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 511.845,49 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.1.118 - Investimentos

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente..... R\$

511.845,49

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF FNS INVESTIMENTO SUS	511.845,49
---	------------

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.531 / 2020

DECRETO Nº 8.531 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.959, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 947.707,36 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0033.2.097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	147.707,36
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$	800.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	947.707,36

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB S/A - Fundo Municipal Meio Ambiente	947.707,36
---	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.532 / 2020

DECRETO Nº 8.532 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.960, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

26.782.0028.1.078 - Pavimentação/Asfáltica/Guias e Sarjetas Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$

296.050,00

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.533 / 2020

DECRETO Nº 8.533 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.961, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.425.276,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0032.2.005 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	580.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	20.389,95
FR: Fundo Especial	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	50.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	774.886,70
FR: Fundo Especial	
R\$	1.425.276,65

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF DOAÇÕES - FMDCA	1.425.276,65
--	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.534 / 2020

DECRETO Nº 8.534 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.962, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 332.450,27 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	3.520,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	77.312,88
FR: Estadual	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	180.787,43
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	70.829,96
FR: Federal	
R\$	332.450,27

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A – FNAS PISO DE ALTA COMP.	70.829,96
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS. EQ. MAT. PERMAN	18.344,65
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS DOIS (2) VEÍCULOS	162.442,78
Saldo Financeiro – B.B. S/A – FNAS BPC NA ESCOLA	3.520,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS. EQ. MAT. PERMAN	77.312,88
R\$	332.450,27

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.535 / 2020

DECRETO Nº 8.535 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Fixa o valor dos preços públicos para locação de próprios públicos do Município de Fernandópolis e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a Ata de Reunião elaborada em 21 de janeiro 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços constantes da tabela integrante deste decreto.

Art. 2º Poderão ser dispensados do recolhimento dos preços relacionados no anexo deste decreto, mediante processo administrativo devidamente justificado e motivado o interesse público, ouvida a Procuradoria Geral do Município, os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Estado de São Paulo e da União;

II - instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, para a realização de evento de assistência social, educacional ou esportivo.

Art. 3º O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar as rubricas de receita à qual o item pertence e seu código financeiro.

Art. 4º Fica proibida a construção em alvenaria nos próprios públicos municipais, ficando limitada a área a ser utilizada pelo permissionário da seguinte forma:

I – limite máximo de 15m² para área fechada;

II – limite máximo de 100m² para área aberta;

Art. 5º Deverá o interessado, apresentar ao setor competente, projeto simplificado antes da instalação do trailer ou similar, que após, será submetido à análise.

§ 1º Uma vez aprovado, a execução do projeto será realizada com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, através do seu departamento competente.

§ 2º O interessado deverá indicar o total da área que pretende utilizar, que será conferida por meio de vistorias da fiscalização municipal.

Art. 6º Fica limitada a 01 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal), o valor mínimo para pagamento dos preços públicos estabelecidos neste decreto.

Parágrafo Único – O valor dos preços públicos deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.013, de 06 de março de 2018.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ANEXO

TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 8.535 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

1) TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO “ANTÔNIO NOSSA”

- a) 10% do valor da URM por metro quadrado do Box e ou área utilizada pela permissionária, mensais.

2) GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DR. QUERTON RIBAMAR PRADO DE SOUZA (BEIRA RIO)

- a) Valor por hora – prática esportiva - 50% do valor da URM
b) Valor por Dia – eventos - 200% do valor da URM

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

3.1. Minicampo

- a) Valor por hora - 50% do valor da URM

4) DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- a) Zona de 01 a 10 – 0,25 da URM por m²;
b) Zona de 11 a 20 – 0,15 da URM por m²;
c) Zona de 21 a 25 – 0,10 URM por m².

Parágrafo Único – Não se aplica este dispositivo quando for realizada licitação ou chamamento público, cujo valor será o estabelecido na proposta vencedora devidamente homologada no certame.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.536 / 2020

DECRETO Nº 8.536 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

02	Poder executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0029.0.002	Precatórios Judiciais - Ações Trabalhistas	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 300.000,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0021.2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	R\$ 70.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 370.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0029.0.003	Precatórios Judiciais - Ações Indenizatórias	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 300.000,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0021.2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$ 70.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 370.000,00

Art. 3º. Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.537 / 2020

DECRETO Nº 8.537 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.963, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03 – FUNDO MUN. DO IDOSO	
08.244.0032.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Do Idoso	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	28.800,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	9.410,00
FR: Fundo Especial	
R\$	38.210,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	38.210,00
--	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.538 / 2020

DECRETO Nº 8.538 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.964, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 417.249,92 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	23.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	7.553,75
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	48.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	38.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	8.025,06
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	30.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	192.219,06
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	18.452,05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

FR: Estadual	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FR: Federal	
R\$	417.249,92

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A – BL GBF FNAS	57.553,75
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL GSUAS FNAS	17.025,06
Saldo Financeiro – B.B. S/A FNAS PISO DE ALTA COMP.	31.000,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A BL PSB FNAS	293.219,06
Saldo Financeiro – B.B. S/A – Proteção Social especial	18.452,05
R\$	417.249,92

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.539 / 2020

DECRETO Nº 8.539 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.965, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação/Asfáltica/Guias e Sarjetas Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$	700.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse dos Convênios com o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.540 / 2020

DECRETO Nº 8.540 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.966, de 14 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 276.974,60 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.045 – Execução de Obras Públicas

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$

276.974,60

FR: Estadual

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Convênio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES, do Município de Fernandópolis, de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.775 de 27/05/2003, nomeada através da Portaria nº 13.128, de 02 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO AS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SELJ E AINDA AS MODALIDADES INSCRITAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DE ESPORTE E LAZER NOS ULTIMOS JOGOS REGIONAIS, A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE”, VEM ATRAVÉS DESTA, CLASSIFICAR OS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS NA FASE DE COMPUTO DE TÍTULOS E ANÁLISE DE PROPOSTA DE TRABALHO, REALIZADA PELA COMISSÃO, PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR – PROF. ED. FÍSICA, COMO SEGUE RELAÇÃO ABAIXO:

AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR – PROF. ED. FÍSICA

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG:	CPF:	MODALIDADE	TOTAL de pontos
1	JOÃO GUILHERME TISCHER	44.025.547-8	312.165.938-33	NATAÇÃO	8
2	AILA MARIANA BRAMBILA HURTADO	43.332.590-2	359.812.648-45	VOLEIBOL	8
3	RUBENS FRANCISCO DA SILVA	24.838.795-9	246.258.438-20	FUTEBOL	6
4	BRUNO RICARDO ALVES RODRIGUES	24.982.406-2	369.088.038-64	VOLEIBOL	6
5	LEANDRO CASSIANO CAMPOS	30.194.396-5	213.608.188-80	FUTSAL	5,9
6	TIAGO MARÇAL DE MORAIS	46.277.748-0	332.292.458-06	HANDEBOL	5,7
7	NATALIA REGINA PEREIRA GOME DE MELO	43.813.942-2	314.453.708-08	HIDROGINÁSTICA	5
8	PLINIO ROBERTO OLIVEIRA QUEIROZ	33.423.435-9	356.319.088-75	FUTEBOL	5
9	ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES	23.828.582-0	132.403.988-42	ATLETISMO	4,5
10	LEANDRO DE SOUZA SILVA	49.713.397-0	430.265.288-89	INICIAÇÃO ESPORTIVA	2,5
11	CICERO CARLOS DE ARAUJO LIMA	39.607.478-1	001.806.523-62	DANÇA/ZUMBA	2
12	JOSÉ EDUARDO ALBANEZE MATOS	28.372.277-0	353.295.628-48	VOLEIBOL	1,5
13	MAURO JUNIO ALVES DE CASTRO	54.371.652-1	460.280.688-02	FUTEBOL	1,5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA KARATÊ

Classificação conforme item a.2.1 do edital 01/2020:

Para a modalidade de Karatê o técnico desportivo deverá apresentar certificado de faixa preta.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG:	CPF:	MODALIDADE	TOTAL de pontos
1	ADAUTO GUARNIERI	21.771.502-3	121.678.068-41	KARATÊ	4,8

AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA JUDÔ

Classificação conforme item a.3.1 do edital 01/2020:

Para a modalidade de Judô o técnico desportivo deverá apresentar registro na Federação Paulista de Judô devidamente ativo, com a graduação mínima de 3º DAN.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG:	CPF:	MODALIDADE	TOTAL de pontos
1	FÁBIO DE ALMEIDA FELTRIM	29.587.486-7	213.432.958-07	JUDÔ	7,3

Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2020

Humberto Cafaro Filho
Membro

Márcio dos Santos Gulo
Membro

Clóvis Aparecido Ramos
Membro

Fernandópolis, 14 de Fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 - SMEL EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES, do Município de Fernandópolis, de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.775 de 27/05/2003, nomeada através da Portaria nº 13.128, de 02 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO AS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SELJ E AINDA AS INDICAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS - OSC DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS PARA ATUAREM JUNTO AO ESPORTE NESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ITEM c.2:

A seleção dos atletas ficará a cargo dos técnicos responsáveis das respectivas modalidades selecionadas (EDITAL Nº 001/2020 - SMEL)

DIANTE DO EXPOSTO A PRESENTE COMISSÃO ESPECIAL VEM ATRAVÉS DESTA, CLASSIFICAR OS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL DE FERNANDÓPOLIS, SÃO PAULO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E EXTRA-OFICIAIS E/OU AMADORES, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O ESPORTE NO MUNICÍPIO, E AINDA PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ATLETA DESPORTIVO AMADOR, COMO SEGUE RELAÇÃO ABAIXO:

MODALIDADE: ATLETISMO (M) – 02 VAGAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	ROGERIO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	42.108.370-0	396.816.488-11
2º	GABRIEL LIMA DE CARVALHO	56.134.129-1	477.010.528-28
3º	JAIME ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	17.140.714-3	056.982.428-10
4º	ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA	21.520.766	109.297.238-21

MODALIDADE: BASQUETEBOL (M) – 03 VAGAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	DANIEL ANGELO CHAGAS TEIXEIRA	57.595.338-X	491.379.738-78
2º	KALEBE CAVALERO ULLE	52.846.012-2	489.892.928-16
3º	JOSÉ ANTÔNIO COTRIM DAL SANTO	53.698.137-1	470.865.318-20

MODALIDADE: BOCHA (M) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	JOÃO APARECIDO BEMI	5.604.125-1	438.966.698-34

MODALIDADE: CICLISMO (M) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	KLEBER BOTASSO	25.821.990-7	279.897.628/62

MODALIDADE: FUTEBOL (M) – 02 VAGAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	PEDRO LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA	56.655.408-2	458.216.018-27
2º	MURILO DA SILVA CALORI	53.697.439-1	471.905.128-61
3º	THIERRY HENRIQUE DE LIMA SILVA	57.471.088-7	450.361.378-25

MODALIDADE: FUTSAL (F) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
----	---------------------------	-----	------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

1º	NATANE GABRIELA APARECIDA CARVALHO	44.798.558-9	429.373.658-17
2º	LARISSA RODRIGUES FANTINI	50.651.166-2	434.729.938-98

MODALIDADE: FUTSAL (M) – 02 VAGAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	HENRQUE BORICI ADAMI	59.034.803-6	515.994.568-77
2º	GULLYTY PEDRO DA SILVA SOUZA	58.267.170-X	479.056.358-80
3º	RENAN PARAMO GAGGINI	55.184.765-7	486.565.288-40
4º	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	50.369.881-7	471.123.258-38

MODALIDADE: JIU-JITSU (M) – 00 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	ANDRÉ LIMA FERREIRA DE ANDRADE	34.929.768-X	224.250.138-06

MODALIDADE: JUDÔ (F) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	FRANCIELE SOUZA DE OLIVEIRA	48.450.209-8	407.159.678-35

MODALIDADE: JUDÔ (M) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	THIAGO FRANCESCILLI ROSSI	50.951.939-8	449.388.898-97

MODALIDADE: MALHA (M) – 01 VAGA –

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	SEVERINO SANTA ROSA	5.094.521	513.182.618/72

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA (F) – 00 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	BEATRIZ JANAINA NUNES RIBEIRO	39.607.447-9	445.729.078-54

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA (M) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	ROGERIO ALVES FILETO	42.558.924-9	226.439.618-03

MODALIDADE: VOLEIBOL (F) – 03 VAGAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	50.337.818-5	433.129.038-74
2º	JOICE CUSTÓDIO MARCOMINI DE OLIVEIRA	47.068.169-X	404.396.088-30
3º	LORENA FERREIRA DA SILVA	42.820.760-1	422.040.358-23

MODALIDADE: VOLEIBOL (M) – 01 VAGA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:
1º	GUILHERME VIEIRA LIMA DOS SANTOS	50.951.606-3	469.394.048-80
2º	CLEBER EDUARDO CESTARI	33.578.043-X	307.804.608-71
3º	RAPHAEL PUPIM BOCHI	49.988.549-1	408.027.028-30

Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2020

Humberto Cafáro Filho
Membro

Márcio dos Santos Gulo
Membro

Clóvis Aparecido Ramos
Membro

Fernandópolis, 14 de Fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.956 / 2020

LEI Nº 4.956 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.011 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.011 - AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
R\$	30.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

FR: Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

FR: Tesouro

R\$ 30.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.957 / 2020

LEI Nº 4.957 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.20 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.20.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.091.0007.2.013 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

FR: Tesouro

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 22.500,00

FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

FR: Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	22.500,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
R\$	125.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.18.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.091.0007.2.003- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De As. Jurídicos	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	45.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	20.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
R\$	125.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.958 / 2020

LEI Nº 4.958 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 511.845,49 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.1.118 - Investimentos

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente..... R\$

511.845,49

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF FNS INVESTIMENTO SUS	511.845,49
---	------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.959 / 2020

LEI Nº 4.959 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 947.707,36 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0033.2.097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	147.707,36
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$	800.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	947.707,36

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB S/A - Fundo Municipal Meio Ambiente	947.707,36
---	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.960 / 2020

LEI Nº 4.960 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

26.782.0028.1.078 - Pavimentação/Asfáltica/Guias e Sarjetas Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$

296.050,00

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.961 / 2020

LEI Nº 4.961 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.425.276,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0032.2.005 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	580.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	20.389,95
FR: Fundo Especial	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	50.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	774.886,70
FR: Fundo Especial	
R\$	1.425.276,65

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF DOAÇÕES - FMDCA	1.425.276,65
--	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

gistrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.962 / 2020

LEI Nº 4.962 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 332.450,27 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	3.520,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	77.312,88
FR: Estadual	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	180.787,43
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	70.829,96
FR: Federal	
R\$	332.450,27

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A – FNAS PISO DE ALTA COMP.	70.829,96
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS. EQ. MAT. PERMAN	18.344,65
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS DOIS (2) VEÍCULOS	162.442,78
Saldo Financeiro – B.B. S/A – FNAS BPC NA ESCOLA	3.520,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A – AQUIS. EQ. MAT. PERMAN	77.312,88
R\$	332.450,27

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.963 / 2020

LEI Nº 4.963 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03 – FUNDO MUN. DO IDOSO	
08.244.0032.2.009–Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Do Idoso	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	28.800,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	9.410,00
FR: Fundo Especial	
R\$	38.210,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro– BB – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	38.210,00
---	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.964 / 2020

LEI Nº 4.964 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 417.249,92** (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	23.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	7.553,75
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	3.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	48.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	38.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	8.025,06
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	30.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	192.219,06
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	18.452,05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

FR: Estadual	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FR: Federal	
R\$	417.249,92

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A – BL GBF FNAS	57.553,75
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL GSUAS FNAS	17.025,06
Saldo Financeiro – B.B. S/A FNAS PISO DE ALTA COMP.	31.000,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A BL PSB FNAS	293.219,06
Saldo Financeiro – B.B. S/A – Proteção Social especial	18.452,05
R\$	417.249,92

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.965 / 2020

LEI Nº 4.965 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências). ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação/Asfáltica/Guias e Sarjetas Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$	700.000,00
FR: Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse dos Convênios com o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.966 / 2020

LEI Nº 4.966 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências). ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 276.974,60 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.045 – Execução de Obras Públicas

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$

276.974,60

FR: Estadual

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Convênio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Palmeira Imperial, nº 0, quadra Q, lote 22, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3656600, ref. NOT Nº 40672/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Roberto Garcia dos Santos, nº 0, quadra 12, lote 4, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3175200, ref. NOT Nº 40954/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Moacyr Buono, nº 0, quadra 16, lote 22, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3185800, ref. NOT Nº 40999/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Goiaba da Serra, nº 0, quadra F, lote 01, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3360300, ref. NOT Nº 41151/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ipês, nº 0, quadra F, lote 16, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3361800, ref. NOT Nº 41165/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Ramos da Silva, nº 0, quadra 19, lote 26, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3197000, ref. NOT Nº 41015/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Ceccato, nº 675, quadra 7, lote 25, Bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1067000, ref. NOT Nº 40684/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Goss, nº 0, quadra 1P, lote 02, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2581600, ref. AI Nº 039/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Benez, nº 0, quadra 08, lote 13, Bairro Maria Nazareth, inscrição municipal 3473200, ref. AI III Nº 005/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delpho Buffalo, nº 0, quadra 46, lote 19, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3098100, ref. AI Nº 034/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 08, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878000, ref. AI Nº 051/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1005, quadra 02, lote P/5, Bairro Centro, inscrição municipal 220000, ref. AI Nº 003/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua União, nº 31, quadra 1, lote 11, Bairro Jardim Acapulco, inscrição municipal 971100, ref. NOT Nº 40538/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Augusto Cavalin, nº 0, quadra G, lote 11, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3364600, ref. NOT Nº 41185/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 10, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878200, ref. AI Nº 087/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 10, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878200, ref. ASE Nº 004/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Flamboyans, nº 0, quadra E, lote 30, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3360000, ref. NOT Nº 41228/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 1087, quadra 20, lote P3, Bairro Centro, inscrição municipal 166200, ref. NOT Nº 41075/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Amadeu Bizelli, nº 1578, quadra , lote P7, Bairro Centro, inscrição municipal 187900, ref. NOT Nº 41076/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Flores, nº 267, quadra D, lote 4A, Bairro Jardim Progresso, inscrição municipal 1495800, ref. NOT Nº 40862/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 3651, quadra 103, lote P/C, Bairro Coester, inscrição municipal 535500, ref. NOT Nº 41244/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jenny Rocha Risk, nº 0, quadra 23, lote 02, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3048200, ref. NOT Nº 41057/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, nº 0, quadra 29, lote 14, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3061400, ref. AI Nº 046/2020.

Fernandópolis, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.276 / 2020

PORTARIANº 19.276 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E PUNITIVA para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2020 - CMPISIP, bem como o Ofício nº 83/2019-SME, da Secretaria Municipal de Educação, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas pela servidora **D. C. S. C.**, gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E PUNITIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte da servidora pública **D. C. S. C.** ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

II - DESIGNAR a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

CONTABILIDADE TESOUREARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Parque Residencial São Vicente de Paulo	1020	Of/n-065/2020-Smasc	23.600,00
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis	1022	Of/n-065/2020-Smasc	16.770,75
Comunidade das Famílias São Pedro Casa Abrigo	1043	Of/n-064/2020-Smasc	20.320,20
Associação Deficientes Visuais Fernandópolis	1157	Of/n-054/2020-Smasc	10.237,50
Associação de Pais e Amigos Def. Audit de Fernandópolis	1158	Of/n-055/2020-Smasc	4.680,00
Maxxi Medicamentos Materiais e Equipamentos Hospitalares	13539	n-000008835	7.800,00
Promarke Associados Propaganda e Marketing Ltda epp	233	000001232	48.793,64
AJC Comércio de Materiais Elétricos Fernandópolis Ltda-me	13016	000.005.423	1.794,27
Luciana Cecilia Sabino Preihsner-me	10840	000001429	3.860,00
Juciane de Araujo Vieira Soares	10451	000005	998,00
Adrimak Comércio de Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda	1205	000004987	330,00
Instituto Brasil de Inteligencia em Administração	271	000004417	3.900,00
Teotonio Aparecido de Oliveira-me	314	00000566	658,00
Phabrica de Produções Serviços Prop. Public. Ltda	235	0000057797/57814	1.165,00
Elimari Comercial Escolar Ltda – me	10854/10857	000001735/1734	569,52
Proposta Engenharia Ambiental Ltda	279/13550/	000002776/2774/2773/2773/2772/2771/2770/2769/2768/2767/2775/	677.274,70

,pagamento de repasse do termo de colaboração n-01/2019-20 de acordo com a lei federal n-13019/14,pagamento de repasse do termo de colaboração n-03/2019 de acordo com a lei federal n-13019/14,pagamento de repasse do termo de colaboração n-02/2019-20 de acordo com a lei federal n-13019/14,pagamento do termo de colaboração n-04/2019/20 de acordo com a lei federal n-13019/14, pagamento de repasse do termo de colaboração n-05/2019-20 de acordo com a lei federal n-13019/14,aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela atenção básica,contratação de agencia de publicidade de serviços de comunicação pública,aquisição de material para o novo almoxarifado,contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reformulação,adequação,inclusão, hospedagem e manutenção das aplicações web e portal do município,contratação de monitores para ministrar aulas de artesanato para a sec. municipal de cultura,para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos,-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

sistema de gerenciamento de impressões, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria específica e exclusiva na área administrativa e tributária do município de Fernandópolis, prestação de serviços e manutenção e reparos técnicos na repetidoras de tv bem como supervisão dos equipamentos dos canais de tv existentes no município de Fernandópolis, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de atos oficiais do município de Fernandópolis, aquisição de home theater para o parque residencial São Vicente de Paulo, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de próprio municipal, vias e logradouros públicos urbanos neste município, **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 14 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Carlos Besteti

Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE TESOUREARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Assumpção Terceirizações LTDA	294/305	67/65/66	R\$ 27.830,00

Justificam-se despesa com: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de acesso em imóveis que funcionem órgãos públicos. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 14 de Fevereiro 2020.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE TESOUREARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
14/02/2020	Simples Nacional	R\$ 2.337,98

Fernandópolis-SP, 14 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2.019 - PROCESSO Nº 171/2.019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva no Município de Fernandópolis/SP, em favor da empresa: "Proposta Engenharia Ambiental Ltda"

Fernandópolis-SP., 14 de fevereiro de 2.020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **R.M. CHAIA LTDA EPP**

VALOR: 12.800,00

ASSINATURA:

05/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA "T2" A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS UBS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: Dispensa nº 014/2020 - Art. 24 - II da Lei 8.666/93

Fernandópolis-SP. 14 de fevereiro de 2.020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2.020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 51/2020.

PROCESSO Nº: 64/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**

VALOR: **R\$ 101.751,50**

ASSINATURA: 06/02/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 120 DIAS E, EM ATÉ 10 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

42/2019, PREGÃO Nº 030/2019.

Fernandópolis-SP, 14 de fevereiro de 2020.

Cecília H. Azadinho Miranda
Diretora de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 52/2020.

PROCESSO Nº: 64/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

VALOR: **R\$ 77.240,00**

ASSINATURA: 06/02/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL 120 DIAS". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019, PREGÃO Nº 30/2019.

Fernandópolis-SP, 14 de fevereiro de 2020.

Cecília H. Azadinho Miranda
Diretora de Suprimentos

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 004/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **APRAVEL VEÍCULOS LTDA.**, no valor de **R\$ 816,89** (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), **VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, no valor de **R\$ 2.764,04** (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), **FARIA VEÍCULOS LTDA.**, no valor de **R\$ 2.787,95** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NOS DIVERSOS VEÍCULOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 337

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 007/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **APRAVEL VEÍCULOS LTDA.**, no valor de **R\$ 1.561,47** (um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NOS VEÍCULOS N.º 952, 953 E 954**, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001/2020

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2020.

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2020

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.** HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19.218, 30 de janeiro de 2020, sobre o PROCESSO N.º 001/2020, em favor da empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal